



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 14/2019/PRPGI/IFBA de 30 de setembro de 2019.**

**Retificado em 14 de outubro de 2019.**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIA É 10!**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), através da Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), em conformidade com o Edital DED/CAPEX nº 05/2018 – que prevê a oferta de vagas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), e com a Resolução/CONSEPE/IFBA Nº 52/2018 torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 430 (quatrocentas e trinta) vagas para o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Ensino de Ciências para Anos Finais do Ensino Fundamental, ora denominado **Ciência é 10!**, na modalidade à distância, oferecido no primeiro semestre de 2020, regidos por este edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo a seleção de profissionais do magistério da Educação Básica, que estão atuando nos sistemas de ensino público e ministram aulas no Ensino Fundamental e que estão interessados em participar na condição de professores-cursistas do curso, em nível de Especialização *lato sensu* em Ensino de Ciências - **Ciência É 10!**.

1.2 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pelo Reitor, sob o acompanhamento da Coordenação Geral da UAB/IFBA.

1.3 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente de caráter coletivo ou individual, se dará por meio do endereço eletrônico: <http://uab.ifba.edu.br/course/view.php?id=78> e por meio do e-mail [selecao10.rei@ifba.edu.br](mailto:selecao10.rei@ifba.edu.br), desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 Para cursar o “Ciência é 10!” serão exigidos os seguintes requisitos dos candidatos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Ser professor(a) graduado(a) que esteja vinculado(a) a algum sistema de ensino público e que esteja ministrando aula na área de ciências naturais no Ensino Fundamental Séries Finais.
- d) Possuir acesso e habilidade no uso de: computadores, recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat e fóruns). Ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office). Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome). Utilizar correio eletrônico através de webmail
- e) Possuir acesso à internet e computador para realização das atividades do curso;
- f) Ter disponibilidade de tempo e recursos para comparecer aos encontros presenciais agendados no polo em que estiver matriculado.

## **3. DO CURSO (OBJETIVO, DURAÇÃO E METODOLOGIA)**

3.1 O curso tem por objetivo a formação, em nível de especialização *lato sensu*, de profissionais do magistério da Educação Básica, que estão atuando nos sistemas de ensino e ministram aulas no Ensino Fundamental, a fim de apresentar e aprofundar saberes pedagógicos, a partir da oferta de suporte teórico, prático e metodológico para a atuação docente, pautados nas dinâmicas e nas necessidades advindas do trabalho cotidiano dos professores no espaço da escola e da sala de aula, de modo a fortalecê-los no enfrentamento dos desafios postos por esse trabalho. O curso visa contribuir para uma efetiva mudança na dinâmica da sala de aula de ciências, na perspectiva de que a construção

e aquisição do conhecimento sejam garantidas por meio de um processo de ensino e aprendizagem participativo e significativo, que assegure aos estudantes da educação básica o direito de aprender.

3.2 O curso de Especialização *lato sensu* em Ensino de Ciências - Ciência É 10! tem carga horária de 480 (Quatrocentas e oitenta) horas de efetivo trabalho acadêmico, acrescido da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

3.3 As atividades didático-pedagógicas (aulas, chats, fóruns, avaliações, etc) acontecerão em ambiente virtual de aprendizagem por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutorial e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados, e também em encontros presenciais obrigatórios.

3.4 Entende-se por encontro presencial obrigatório o momento em que o discente deve comparecer ao polo de apoio presencial de sua vinculação ou Campus IFBA mais próximo para a participação em atividades presenciais: avaliações, aulas práticas, seminários ou correlatos, tutorias presenciais, atividades de laboratório, entre outros.

3.5 Os encontros ocorrerão em quantidade variável, predominantemente aos sábados ou em outro dia da semana, em conformidade com a disponibilidade do polo de apoio presencial e o planejamento de cada disciplina. No decorrer do período letivo, o discente será informado sobre a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, que podem variar de acordo com o componente curricular ofertado.

3.6 O curso de que trata este Edital tem previsão de início em fevereiro de 2020 e término em julho de 2021, conforme calendário acadêmico do IFBA, envolvendo a participação obrigatória do aluno em atividades - distância e presenciais.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR-CURSISTA

4.1 Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico para os cursos na modalidade de EaD.

4.2 Participar dos encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, no polo de apoio presencial em que o professor-cursista está matriculado, nos dias e horários estabelecidos no calendário acadêmico.

4.3 Manter contínuo acesso ao ambiente virtual de aprendizagem – Moodle UAB, conforme planejamento didático das disciplinas, interagindo e realizando as atividades propostas.

#### 5. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

5.1 Serão ofertadas 430 (quatrocentas e trinta) vagas, sendo: 70% para ampla concorrência e 30% para reservas de vagas.

5.2 Serão reservadas 5% das vagas para as pessoas com deficiência e que optem em concorrer às vagas reservadas no ato de inscrição. O candidato com deficiência deverá efetuar o preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico conforme item 6.3 deste edital e anexar o **laudo médico** emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2.1. Com relação aos **laudos médicos**, estes serão encaminhados pela comissão de seleção para o Serviço Médico do IFBA Campus Salvador para a devida homologação. Serão homologados os laudos/exames que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.2.2 A entrega do laudo médico (via arquivo único do Formulário de Inscrição Eletrônico), conforme item 6.3, não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, devendo o candidato aguardar a confirmação quando da publicação no site do IFBA da lista preliminar dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiências (PcD), conforme calendário de seleção.

5.2.3 Os candidatos que indicarem deficiência e não anexarem o laudo médico no Formulário de Inscrição Eletrônico serão automaticamente inseridos nas vagas de ampla concorrência, observando a ordem de classificação geral.

5.2.4. Os candidatos não beneficiados com a reserva de vagas para candidatos com deficiência poderão interpor recurso (ANEXO III) fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, entre os dias ~~18 a 20 de outubro de 2019~~ **25 a 26 de outubro de 2019** via email [selecao10.rei@ifba.edu.br](mailto:selecao10.rei@ifba.edu.br) até as às 23h:59min:59s.

5.3 Serão reservadas 25% das vagas ofertadas aos candidatos aprovados autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), e que optem em concorrer à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas, no ato de inscrição (Formulário de Inscrição Eletrônico – no arquivo único conforme item 6.3)

5.3.1 A autodeclaração será feita por meio do formulário de autodeclaração (ANEXO IV), em conformidade com os requisitos cor, raça e etnia estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e anexada obrigatoriamente via Formulário de Inscrição Eletrônico no ato da inscrição, no arquivo único conforme item 6.3).

5.3.2 O candidato autodeclarado indígena deverá, anexar o formulário de autodeclaração (ANEXO IV), junto com cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). A autodeclaração e o RANI ou declaração da FUNAI devem ser devidamente preenchidas, escaneadas em arquivo único, formato PDF e anexadas no Formulário de Inscrição Eletrônico, conforme item 6.3.

5.3.3 O candidato autodeclarado quilombola deverá, anexar o formulário de autodeclaração (ANEXO IV), junto com a declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares. A autodeclaração e a declaração da liderança devem ser devidamente preenchidas, escaneadas em arquivo único, formato PDF e anexadas no Formulário de Inscrição Eletrônico, conforme item 6.3.

5.3.4 Os candidatos que indicarem a autodeclaração como negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e não anexarem o formulário de autodeclaração (ANEXO IV), no Formulário de Inscrição Eletrônico no ato de inscrição serão automaticamente inseridos nas vagas de ampla concorrência, observando a ordem de classificação geral.

5.3.5 Os candidatos não beneficiados com a reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), de acordo com a Política de Ações Afirmativas, poderão interpor recurso (ANEXOIII) **entre os dias 25 a 26 de outubro de 2019** via email [selecao10.rei@ifba.edu.br](mailto:selecao10.rei@ifba.edu.br) até as às 23h:59min:59s.

5.3.6 A homologação final dos candidatos inscritos com reserva de vagas de trata os itens 5.2, 5.3 será divulgada no dia ~~22 de outubro~~ **29 de outubro de 2019** conforme calendário, no site do IFBA: [prgi.ifba.edu.br](http://prgi.ifba.edu.br)

5.4 As vagas, no total de 430 (quatrocentas e trinta), serão distribuídas entre os polos de apoio presencial, conforme Quadro 01, e de acordo com a caracterização da demanda do IFBA:

**Quadro 01- Distribuição de vagas por Polo**

POLO DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS UAB	VAGAS IFBA
BOM JESUS DA LAPA	20	05
BRUMADO	20	05
EUNÁPOLIS	-----	30
ILHEUS	20	05
ITABUNA	20	05
ITABERABA	20	05
JEQUIÉ	-----	30
LAGARTO/SE (Colônia 13)	30	05
MACAÚBAS	20	05
MATA DE SÃO JOÃO	20	05
MUNDO NOVO	20	05
PINTADAS	20	05
SALVADOR	20	05
SÃO CRISTOVÃO/SE	30	05
SEABRA	20	05
VITÓRIA DA CONQUISTA	20	05
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300</b>	<b>130</b>

5.5 A Coordenação Institucional UAB/IFBA reserva o direito de não oferecer o curso no Polo de apoio presencial em que o número de candidatos não atingir a quantidade mínima para formação de uma turma (25 alunos).

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição online, no período de ~~30 de setembro de 2019 a 14 de outubro de 2019~~ **30 de setembro de 2019 a 22 de outubro de 2019** exclusivamente via internet, através do site <http://uab.ifba.edu.br/course/view.php?id=78>

6.2 Antes de preencher a inscrição, o candidato deverá:

- a) Ler cuidadosamente este Edital;
- b) Organizar todos os documentos relacionados no item 6.3, alínea c.

6.3 Para efetivar o preenchimento e submissão de formulário de inscrição online, o candidato deverá:

- a) Preencher suas informações pessoais, conforme os dados solicitados no formulário de inscrição online, a saber: Nome Completo, e-mail, CPF, Carteira de Identidade, Data de Nascimento, Telefone Fixo, Telefone Celular, Endereço, Número, Complemento, CEP, Cidade, Estado.
- b) Indicar o polo de apoio presencial a que concorre a vaga (ver Quadro 01)
- c) Anexar um **arquivo único**, em formato PDF, contendo os seguintes documentos, apresentados obrigatoriamente nesta ordem:
  1. Diploma do Curso de Graduação (frente e verso) ou declaração da respectiva colação de grau com assinatura e carimbo do responsável pela Instituição.

2. Declaração assinada pelo gestor da unidade escolar a qual pertence, atestando que o professor ministra aula nas Séries Finais do Ensino Fundamental.
3. Carta de Intenção em formato PDF, de acordo com modelo apresentado no Anexo II.
4. Laudo Médico, caso portador de deficiência.
5. Declaração de Etnia, quando for o caso.
6. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI), quando for o caso.
7. Declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade quilombola comprovadamente com reconhecimento da Fundação Palmares, quando for o caso.
- 6.4 O arquivo deverá ter o seguinte nome: CIENCIA10.CPF do candidato. Exemplo: **CIENCIA10.123456789-00**
- 6.5 Caso seja verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.
- 6.6 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Seleção para este Edital o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que não preencher os requisitos básicos, não preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 6.7 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 6.8 Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos por outro meio que não o formulário disponibilizado através do link informado no subitem 6.1, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.
- 6.9 Não serão aceitas inscrições encaminhada, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.
- 6.10 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 6.11 Caso a Comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento ou informação prestada, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato este ficará sob pena de arcar com a sua responsabilidade em outras instâncias civis e criminais.
- 6.12 A Comissão de seleção para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da Comissão.
- 6.13 O IFBA não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

7.1.1 **1ª Etapa - Homologação de Candidatura:** Fase de caráter eliminatório em que será avaliada o cumprimento do envio de informações pessoais, conforme o subitem 6.3, alínea "a", o envio da documentação solicitada, conforme o subitem 6.3, alínea "c" e o cumprimento dos requisitos básicos, conforme item 2.

7.1.2 **2ª Etapa - Análise Carta de Intenção:** Fase de caráter classificatório, em que será avaliada a Carta de Intenção, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.

7.2 A Carta de Intenção constitui-se em um texto pessoal que situa o/a candidato/a, quanto à sua formação, conhecimentos e experiências, apresentando suas expectativas em relação ao curso de especialização. O texto deve ser digitado, conter o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) linhas, digitado, em fonte Arial e no tamanho 12, excluindo-se desta contagem o preâmbulo e vocativo (primeira parte do modelo apresentado no Anexo II). O arquivo deve ser enviado em formato PDF. O(a) candidato(a) não deve escrever o nome na carta de intenção que será identificado(a) por um código numérico, de acordo com sua ordem de inscrição.

7.3 Para fins de avaliação da Carta de Intenção, será atribuída a pontuação de 0,0 a 100 (zero a cem) conforme Quadro 02.

**Quadro 02. Pontuação para os critérios avaliados**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Qualidade técnica e formal do texto escrito	20 (pontos)
Relação da trajetória profissional e acadêmica com sua prática docente, especialmente com o Ensino de Ciência.	40 (pontos)
Justificativa para fazer o curso de pós-graduação	40 (pontos)
<b>TOTAL</b>	<b>100 (pontos)</b>

7.4 Para fins de construção da Carta de Intenção, o candidato deverá considerar como elementos da trajetória profissional e acadêmica, assim como a justificativa para fazer o curso, o item a seguir:

7.4.1 Percurso profissional do(a) candidato (a): local(locais) onde lecionou(leciona), informando as disciplinas e/ou cargos da área de Educação, especialmente os de Ensino de Ciências, informando a(s) rede(s) de atuação: municipal, estadual, federal e/ou particular e as modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Educação Profissional e/ou Educação de Jovens e Adultos.

7.4.2 Apresentar experiências desenvolvidas, aulas ministradas, orientação de projetos e atividades voltadas ao ensino de ciências.

7.4.3 Informar outros cursos (concluídos ou em andamento) que já fez na área de Educação, informando instituições que ministraram os cursos;

7.4.4 Argumentar as motivações que possui ao pretender participar do curso de pós-graduação, como o impacto na sua formação, a necessidade de formação/atualização, o desejo por participar de projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre aspectos teóricos e/ou práticos das subáreas e/ou da prática docente e a melhoria salarial.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado final deste processo seletivo constará da soma da pontuação obtida na Carta de Intenção.

8.2 A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final de acordo com a distribuição de vagas por polo.

8.3 As vagas não preenchidas, em quaisquer um dos polos constantes na Quadro 01 deste edital, poderão ser remanejadas para os polos de maior demanda.

8.4 Como critério de desempate na classificação final dos candidatos, na hipótese de igualdade de pontuação final, será efetivada a aplicação sucessiva dos seguintes quesitos:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra a, deste subitem);
- c) tiver mais tempo de serviço público como docente.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos contra os resultados preliminares, no período previsto no Cronograma constante no Item 11, somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do candidato, irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá utilizar o Formulário de Recurso, Anexo III, encaminhá-lo **assinado e digitalizado** via e-mail para [selecao10.rei@ifba.edu.br](mailto:selecao10.rei@ifba.edu.br), e anexar, se houver, documentos comprobatórios.

9.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

9.4 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso., nem recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 9.2.

9.5 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

9.6 A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no Cronograma, constituindo-se como a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados, classificados e convocados para o curso previsto neste edital deverá ser efetivada no período descrito no Anexo I, mediante entrega dos documentos solicitados, através da apresentação de cópia simples e documentos originais.

10.2 Sob nenhuma hipótese o(a) candidato(a) poderá matricular-se sem que apresente o comprovante de conclusão do curso de graduação.

10.3 O(a) candidato(a) classificado(a), dentro do número de vagas ofertadas, deverá dirigir-se ao polo para o qual foi selecionado(a) efetivar a matrícula, mediante entrega dos seguintes documentos:

- a) Ficha de matrícula devidamente preenchida;
- b) Cópia do Diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão de Curso Superior;
- c) Cópia do Histórico Escolar de Graduação;
- d) Uma foto 3x4 atual;
- e) Termo de Compromisso no qual declara estar ciente de que precisará frequentar o polo de apoio presencial e que assume a responsabilidade dos custos para desenvolver, concluir e cumprir o trabalho de conclusão de curso (Anexo III);
- f) Cópias da Carteira de identidade, do título de eleitor e do CPF (frente e verso);
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para homens), certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou certificado de reservista;
- h) Cópia da Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- i) Declaração assinada pelo gestor da unidade escolar a qual pertence, atestando que o professor ministra aula nas Séries Finais do Ensino Fundamental.

10.4 O(a) candidato(a) perderá o direito à vaga, sendo excluído(a) de qualquer outra convocação, quando:

- a) não efetuar a matrícula no prazo estabelecido;
- b) não apresentar a documentação completa conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

10.5 O(a) candidato(a) classificado(a) e excluído(a) será substituído(a) pelo(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação para o mesmo polo.

10.6 As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos(as) classificados, em outro polos listados na Quadro 01, desde que seja declarado interesse por parte do candidato.

## 11 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	30/09/2019
Período de Inscrição	<del>30/09/2019 a 14/10/2019</del> 30/09/2019 a 22/10/2019
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Homologação de Candidaturas	<del>17/10/2019</del> 24/10/2019
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Homologação de Candidaturas	<del>18/10/2019 a 20/10/2019</del> 25/10/2019 a 26/10/2019
Publicação do Resultado da Avaliação de Recursos da 1ª Etapa - Homologação de Candidaturas	<del>22/10/2019</del> 29/10/2019
Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Análise da Carta de Intenção	11/11/2019
Prazo para Interposição de Recursos - Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Análise Curricular	11/11/2019 a 13/11/2019
Publicação do Resultado da 2ª Etapa - Análise da Carta de Intenção	15/11/2019
Publicação do Resultado Final	15/11/2019
Período de Matrícula	15/11/2019 a 22/11/2019

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo público serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.2 Todas as publicações deste Processo Seletivo serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico: <http://www.prpgi.ifba.edu.br/>

12.3 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação - PRPPI, em consonância com a Coordenação Geral da UBA/IFBA terá o direito de excluir do processo seletivo o candidato que informar dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato participar de todas as etapas do processo seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital, conforme cronograma (ver o item 11 deste Edital).

12.5 A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.

12.6 A qualquer tempo o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7 Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigida à Comissão do Processo Seletivo, através do email [selecao10.rei@ifba.edu.br](mailto:selecao10.rei@ifba.edu.br) e serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em consonância com a Coordenação Geral UAB/IFBA e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação - PRPGPI/IFBA, que é responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

12.8 Os itens constantes deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em aviso a ser publicado posteriormente no site do IFBA.

12.9 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFBA e CAPES, pertinentes ao objeto deste edital.

12.10 Este processo seletivo somente terá validade para o curso oferecido, com início previsto no cronograma apresentado no ANEXO I, não sendo passível de aproveitamento em seleções futuras ou outros cursos oferecidos no âmbito da Coordenação Institucional UAB/IFBA.

## 13. INFORMAÇÕES

13.1 Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação/IFBA

Endereço: Avenida Araújo Pinho, nº 39 – Canela – Salvador/BA

Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu Tel.: (71) 3221-0331

<http://www.pprgi.ifba.edu.br/>

13.2 Coordenação UAB/IFBA

Endereço: Avenida Araújo Pinho, nº 39 – Canela – Salvador/BA Tel.: (71) 3221-0353/0352, 2102.9440/4048

E-mail: [selecao10.rei@ifba.edu.br](mailto:selecao10.rei@ifba.edu.br)

<https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>

Vanessa Mendes Santos

Pró-Reitora de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação

Henrique José Caribé Ribeiro

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE JOSE CARIBE RIBEIRO, Professor Efetivo**, em 14/10/2019, às 16:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1250395** e o código CRC **19896562**.